

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de micro estação de reparo e manutenção de bicicletas para instalação em ambiente externo e público.
- 1.2. O serviço compreenderá o envio do mobiliário urbano com todos os acessórios que compõem o equipamento, bem como manual de instalação e de uso, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A instalação do equipamento terá como premissa melhorar as condições de mobilidade cicloviária na capital Federal.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. O critério de julgamento será por meio do pregão eletrônico MENOR PREÇO.

### **4. LOCAIS, QUANTIDADES E DATA DE ENTREGA**

- 4.1. Os mobiliários serão instalados pela equipe de logística do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal (Sesc-DF) e deverão ser entregues até o dia 12 de setembro de 2022, impreterivelmente, no Sesc SIA, localizado em SIA trecho 4, lote 1150/1160/1170, cep: 71.200-040. Serão adquiridos 22 equipamentos para instalação.

### **5. DESCRIÇÕES DOS ITENS**

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os 22 mobiliários urbanos, conforme descritivo abaixo:
  - Braços de apoio que se recolhem para evitar acidentes com os pedestres.
  - Totalmente em aço, construído em chapas galvanizadas com acabamento em pintura eletrostática.
  - Bomba de ar
  - 6 tipos de chaves mais utilizadas em bicicletas:
    - jogo de chave Allen 7 Peças
    - chave de Boca 8/9
    - chave de Boca 10/11
    - chave Phillips
    - chave de Fenda
    - espátulas para pneu
  - Acabamento em pintura a pó eletrostática na cor azul.
  - A matéria prima do mobiliário deve ser o aço, trabalhado com zincagem por asperção térmica.
  - O equipamento deve ser apropriado para instalação por meio de concreto diretamente no piso ou parafusado.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial.
- 6.2 Enviar os 22 mobiliários urbanos até o dia 12 de setembro de 2022, impreterivelmente.
- 6.3 Responder por danos e avarias causados nos equipamentos no momento do transporte.
- 6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

- 6.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar o serviço contratado.
- 6.6 Encaminhar a nota fiscal ao Contratante, para a efetivação do pagamento.
- 6.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **7. DO CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato com o seu respectivo ateste, e realizar a retenção dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto licitado.
- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do Fiscal do Contrato, que registrará em livro próprio todas as ocorrências dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias; no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o fiscal do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a Contratada seja devidamente notificada.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A Gestão do contrato será feita pela Assessoria da Direção Regional do Sesc-DF.
- 8.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do objeto, que registrará oficialmente, podendo utilizar e-mail corporativo, todas as ocorrências, dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias; no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o executor do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a contratada seja devidamente notificada.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4. Todas as inconsistências verificadas nas faturas deverão ser contestadas pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

Luciane Zorzin

Juliana Valadares

Brasília-DF, 7 de junho de 2022.